GARCEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS OAB/RS 160 — 55 anos 1970•2025

MARÇO

INFORMATIVO 10/2025

BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSS - ALTERADAS REGRAS PARA DESCONTOS DE CRÉDITOS CONSIGNADOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 181, DE FEVEREIRO DE 2025

(*Publicada no D.O.U. de 6 de Fevereiro de 2025 – Seção 1, pág.61*)

Foi publicada a Instrução normativa nº 181/2025, do Ministério da Previdência Social, que altera a Instrução Normativa PRES/INSS nº 138/2022, a qual estabelece critérios e procedimentos operacionais relativos à consignação de descontos para pagamento de crédito consignado, contraídos nos benefícios pagos pelo INSS.

A norma amplia para 96 (noventa e seis) o número máximo de parcelas mensais e sucessivas para averbação de contratação de crédito consignado pelo titular do benefício.

A Portaria entrou em vigor em 6 de fevereiro de 2025 e pode ser acessada no seguinte endereço: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-pres/inss-n-181-de-5-de-fevereiro-de-2025-611088976.

IN 138/2022: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-pres/inss-n-138-de-10-de-novembro-de-2022-443355349.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MTE e SEFAZ/RS

(*Publicado no D.O.U. de 12 de Fevereiro de 2025 – Seção 3, pág.99*)

Foi publicado o Extrato de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e a Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ-RS, cujo objetivo é o acesso da SEFAZ-RS às informações cadastrais nas bases da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS, mantidos pelo MTE, com a finalidade, exclusiva, de execução das funções institucionais, como controle da concessão de benefícios fiscais, para uso em verificações fiscais, auto - regularizações ou auditorias fiscais, para conhecimento das atividades dos contribuintes por parte da área de Inteligência da Receita Estadual e realização de ações voltadas para a recuperação de ativos e o combate às fraudes fiscais.

O Acordo entrou em vigor em 12 de fevereiro de 2025 pelo prazo de 36 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

A íntegra do Acordo poderá ser acessada no seguinte link: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/extrato-de-acordo-de-cooperacao-tecnica-612266941.